DETERMINAÇÃO DE ESCALA - 2087/2022

Rio das Ostras, 01 de Fevereiro de 2023.

HORÁRIO DA LINHA – 02

06 A 12 DE FEVEREIRO DE 2023

							LINH	A 02									
SAÍDAS NOVA CIDADE									SAÍDAS JD. MIRAMAR								
HORÁRIOS	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM		HORÁRIOS	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM	
05:50 - PALMITAL	262	212	164	150	074	002	20:00	256	ZEN 5:30	262	262	262	262	262	262	20:00	358
06:20 / 08:20 - VILA VERDE	358	235	174	160	106	047	20:30	262	5:50	002	256	200	162	125	052	20:30	002
06:50 - VILA VERDE	002	256	200	162	125	052	21:00	358	21:00	162	125	052	358	235	174	21:00	256
07:40 / 09:20 - VILA VERDE	047	262	212	164	150	074	21:30	002	21:30	164	150	074	002	256	200	21:30	262
10:40 - VILA VERDE	052	358	235	174	160	106	22:00	256	22:00	150	074	002	256	200	162	22:00	358
11:40 - VILA VERDE	074	002	256	200	162	125	22:30	262	22:30								002
15:40 / 17:40 - VILA VERDE	106	047	262	212	164	150	VILA VE	RDE	RAMIFICAÇÕES - JD. MIRAMAR X COSTAZUL / UFF								
16:40 / 18:40 - VILA VERDE	125	052	358	235	174	160	08:30	047	SAÍDA	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM	
21:00	150	074	002	256	200	162	10:30	052	05:30 - ZEN	174	160	106	047	262	212	06:30 / 08:30	160
21:30	160	106	047	262	212	164	12:30	074	05:50 - UFF	164	150	074	002	256	200	10:30 / 12:30	162
22:00	162	125	052	358	235	174	14:30	106	6:00	200	162	125	052	358	235	14:30 / 16:30	164
							16:30	125	16:00 / 18:00	174	160	106	047	262	212	18:30:00	174
							18:30	150	17:00 / 19:00	200	162	125	052	358	235		

OBS 01: Na ocorrência de falta do veículo escalado, automaticamente o reserva ou o carro da vez deverá cumprir o horário, (fato este que deverá ser comunicado à SECTRAN), o não cumprimento dessa determinação sujeitará o infrator às penalidades previstas na Lei 2076/2018.

OBS 02: Além dos horários previstos em escalas, o funcionamento da Linha é das 05:30 às 00:00 horas, com intervalo de saída de <u>6 em 6</u> minutos (N. Cidade / J. Miramar), 30 em 30 min. (Costa Azul e UFF intercalado) e de 30 em 30 min. N. Cidade x Vila Verde respeitando o turno e os intervalos de descanso e almoço, em conformidade com as legislações em vigor.

OBS 03: Na impossibilidade do envio da escala futura, deverá ser mantida a determinação da escala atual.

Esta Determinação está sendo acompanhada e o seu descumprimento acarretará em sanções previstas na Lei 2076/2018

Fiscalização de Transportes